

- 04.Certidão de comprovação de servidor público, se for o caso;
05. Atestado de saúde física e mental, onde conste que o (a) candidato (a) está apto ao exercício do cargo público a que concorre (originais);
06. Declaração sob as penas da lei que não responde a processo administrativo disciplinar ou nem tenha sido condenado com a pena de demissão simples ou a bem do serviço público, destituição de cargo ou função comissionada e rescisão de contrato temporário por falta funcional grave prevista nos regimes jurídicos de servidores públicos (modelo do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);
07. Cadastro PIS/PASEP;
08. Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH (original);
09. Comprovante de residência (original e cópia);
10. Certidão de casamento (original e cópia) ou união estável (original e cópia), se for o caso;
11. Certidão de nascimento dos dependentes (original e cópia), se houver;
12. Declaração de que não exerce o comércio ou participa de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista, nos termos do art. 155, V da Lei Complementar nº 057/2006 (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);
13. Declaração negativa de exercício de qualquer outra função pública, salvo uma de Magistério, nos termos do art. 155, VI, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 057/2006 (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);
14. Declaração de bens (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II) ou apresentação da fotocópia do Imposto de Renda;
15. Declaração de parentesco (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);
16. Declaração negativa de exercício da advocacia, nos termos do art. 155, III da Lei Complementar nº 057/2006 (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II).

Protocolo 998670

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final divulgado no Edital nº 24/2015-MP/PA, de 28/5/2015, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 29/5/2015, CONVOCA os candidatos classificados e aprovados no XII Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Pará, relacionados no Anexo I, para comparecerem, no horário de 8h às 14h, ao Departamento de Recurso Humanos (Rua João Diogo, nº 100 - em frente à Praça Felipe Patroni - 2º andar), a fim de serem encaminhados por meio de ofício à Secretaria de Estado de Administração do Pará - SEAD, nos termos do Anexo II. O laudo da perícia médica oficial deverá ser entregue até a data da posse, nos termos do inciso II do art.79 da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006, considerando que o ato de provimento do candidato será tornado sem efeito, caso não seja realizada a entrega do laudo pericial ou se proceda a entrega de forma intempestiva. Belém, 17 de agosto de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	61
ADONIS TENORIO CAVALCANTI	62
RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	63
EDINALDO DOS SANTOS COELHO	64
EMERSON COSTA DE OLIVEIRA	65

ANEXO II

O candidato relacionado no Anexo I deverá submeter-se à Perícia Médica Oficial do Estado do Pará munido dos seguintes documentos:
- Laudo oftalmológico;
- Laudo psiquiátrico;
- Laudo cardiológico com eletrocardiograma;
- Hemograma completo;
- Exame de glicemia;
- 1 (uma) foto 3x4; e
- Cópia de RG e CPF.
Os laudos e exames acima mencionados serão realizados a expensas do candidato.
Os laudos emitidos em outros Estados deverão conter assinatura do médico reconhecida em cartório.
Para mais informações, entrar em contato através dos telefones (91) 3194-1006/3194-1316.

Protocolo 998671

EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2016

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 11.08.2016, das 9h30min às 18h20min.

LOCAL - Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** - Dr. **MIGUEL RIBEIRO BAÍA**, Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Exmos. Conselheiros: Dr. **NELSON PEREIRA MEDRADO**, Dr. **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**, Dra. **ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**, Dra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA** e Dr. **ESTEVAM ALVES SAMPAIO**.

JUSTIFICATIVA DE FALTA: Não houve faltas a justificar.

O Exmo. Corregedor-Geral Dr. **Adélio Mendes dos Santos**, o Exmo. Conselheiro, Dr. **Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves** e a Exma. Conselheira, Dra. **Maria da Conceição de Mattos Sousa** se ausentaram antes do encerramento da sessão, respectivamente às 16:30, 17:00 e 17:40.

DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

PALAVRA FACULTADA:

A Exma. Conselheira-Secretária, Dra. **Rosa Maria Rodrigues Carvalho** informou que já se alcançou o equilíbrio no número de processos submetidos à homologação de arquivamento do Conselho Superior distribuídos aos Conselheiros Raimundo Mendonça (261 feitos), Rosa Carvalho (263 feitos), Conceição Mattos (261 feitos) e Estevam Sampaio (263 feitos), estando apenas o Conselheiro Nelson Medrado (272 feitos), ainda afastado da distribuição, com menos de 10 processos à frente dos demais integrantes do Conselho Superior, devendo ser alcançado em breve, restabelecendo-se a equidade. A Exma. Conselheira-Secretária informou, ainda, que a Secretaria encaminhou aos integrantes do Órgão Colegiado, por e-mail, resumo das respostas recebidas da Corregedoria-Geral do Ministério Público, desde janeiro/2016, referentes às decisões do Conselho Superior quanto à supressão de dados no SIAMP e acrescentou que, a partir de agora, essas informações serão encaminhadas periodicamente aos Conselheiros. A Exma. Conselheira-Secretária deu conhecimento do recebimento do Ofício nº 167/3PJSTM, subscrito pela promotora de Justiça Dully Sanae Araújo Otakara, por meio do qual informou ao Conselho Superior que se submeteu a perícia médica, conforme determinação do Órgão Colegiado, esclarecendo que o laudo oficial será encaminhado pela Secretaria de Estado / Setor de Perícias Médicas, razão pela não o remeteu juntamente com o ofício. A Exma. Conselheira Secretária Dra. **Rosa Maria Rodrigues Carvalho** propôs e os demais integrantes do Conselho Superior concordaram em realizar sessões extraordinárias nos próximos dias 18 e 31 de agosto.

O Exmo. Conselheiro, Dr. **Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves** ressaltou que na véspera havia ocorrido a posse do Dr. Manoel Sereni Murrieta para novo mandato na Presidência da AMPEP, para o qual certamente deve estar com as ideias e forças renovadas a manifestou ao Presidente e sua diretoria votos de profícuo trabalho em prol dos interesses da classe e das prerrogativas dos Membros do Ministério Público. O Exmo. Corregedor-Geral Dr. **Adélio Mendes dos Santos**, A Exma. Conselheira-Secretária, Dra. **Rosa Maria Rodrigues Carvalho** e o Exmo. Presidente, Dr. **Miguel Ribeiro Baía** também prestaram homenagens à nova diretoria da AMPEP

Exmo. Presidente, Dr. **Miguel Ribeiro Baía** exaltou que se celebrava no dia de hoje, 11 de agosto, o marco da instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil e se congratulou com os Conselheiros, que abraçaram essa carreira.
O Exmo. Conselheiro, Dr. **Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves** informou que recebeu um Ofício da Secretaria do Conselho Superior referente à atuação Dra. Sueli Regina em questões da área da saúde, que o Exmo. Corregedor-Geral, Dr. Adélio Mendes dos Santos enviou para a Exma. Conselheira/Secretária, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, e que esta posteriormente encaminhou, para conhecimento, aos demais Conselheiros. Em resumo, a Promotora realizou um grande trabalho para conseguir a liberação de uma medicação, para o que instaurou inquérito civil, ingressou com ação civil e quando a questão estava em seu final ausentou-se da Promotoria em razão de gozo de férias e sua substituta que assumiu o caso fechou um acordo, resolveu a questão e mandou o processo para homologação de arquivamento no Conselho, tendo sido registrado o arquivamento no nome da Promotora que estava substituindo a titular por alguns dias e que a Promotora que havia iniciado o caso sentiu-se no dever de informar a Corregedoria, pois considerou a situação inusitada, tendo o Corregedor-Geral apreciado o pedido e entendido que haveria uma questão ética e arquivado esse procedimento. O Exmo. Conselheiro mostrou preocupação de que essa situação possa estar ocorrendo com

frequência e que depois de um enorme trabalho realizado, um Membro do *Parquet* tenha que se ausentar de suas funções e não possa desfrutar do resultado de todo o trabalho que empenhou em razão de seu substituto arquivar o caso em seu nome. Por fim, o Conselheiro manifestou entendimento de que caberia uma Recomendação da Corregedoria aos Promotores que estivessem atuando por substituição que procurassem observar um entendimento ético para não desprestigiar o trabalho dos colegas que os antecederam.
O Exmo. Corregedor-Geral, Dr. **Adélio Mendes dos Santos** concordou com o Conselheiro, Dr. **Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves** que deve existir um entendimento ético, porque não há Resolução que trate do assunto e recordou que em certos momentos de sua carreira houve ocasiões em que apresentou a denúncia, mas foi o Dr. Miguel Ribeiro Baía que deu continuidade no Tribunal do Júri, pois o Ministério Público é uno e indivisível e quando um Membro sai outro deve dar continuidade ao trabalho. No entanto, concordou com a proposta, que considerou ser louvável e propôs o Conselho encaminhe elogios à Promotora de Justiça que noticiou o fato à Corregedoria, para conste de sua ficha funcional, seja através da Corregedoria ou do Departamento de Recursos Humanos, inclusive pelo trabalho realizado em prol das pessoas cardiopatas, ao pleitear o *stent* farmacológico.
Após debates, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou a proposta do Exmo. Conselheiro, Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves e **DECIDIU** pelo encaminhamento de voto de louvor à Promotora de Justiça, Dra. Suely Regina Aguiar Cruz, pelo trabalho empenhado para se garantir o fornecimento de *stent* farmacológico às pessoas com cardiopatias.
O Exmo. Conselheiro, Dr. **Estevam Alves Sampaio Filho** informou que gostaria de se manifestar a respeito de procedimento da Corregedoria-Geral que recebeu comunicação, assim como os demais Conselheiros também receberam, que se tratava de processo que relatou, no qual vários Promotores, após vários anos, não conseguiram resolver uma questão de mal atendimento em um Hotel Fazenda, cujo arquivamento não foi homologado. O Conselheiro ressaltou que diversos Promotores que atuaram no caso ao longo desses anos e mesmo não tendo resolvido o problema, receberam pontuação. Por isso, entendeu, quando relatou o processo, que deveria haver a despontuação tanto da instauração quanto de seu arquivamento, o que aprovado pelo Conselho por unanimidade à época e foi decidido também que houvesse um levantamento e apuração por parte da Corregedoria da razão da demora de tantos anos sem solução para o caso, bem como o procedimento passou por tantos Promotores. A assessoria da Corregedoria assim o fez e depois o arquivou, entendendo que não havia nenhum problema e que, portanto, não deveria haver a supressão da pontuação. O Conselheiro estranhou a divergência de entendimento quanto à decisão tomada pelo Conselho e o resultado da análise do caso pela Assessoria da Corregedoria-Geral, pois as decisões do Conselho têm que ser cumpridas e há matérias nas quais a Assessoria da Corregedoria não deveria se manifestar, por já haver decisão do Conselho Superior, pois fica a impressão de que o Conselho decidiu, mas a Corregedoria não aceitou.
O Exmo. Corregedor-Geral Dr. **Adélio Mendes dos Santos** ressaltou que hoje também é o dia do aniversário natalício do Exmo. Procurador de Justiça **Geraldo de Mendonça Rocha**, ex-Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará por quatro mandatos, e propôs o encaminhamento de votos de felicitação, no que foi acompanhado pelos demais integrantes do Conselho Superior.
DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:
ITENS DA PAUTA:
1. Apreciação da Ata da 9ª Sessão Ordinária e 10ª Sessão Ordinária, realizadas em 12.05.2016 e 19.05.2016, respectivamente.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU as Atas da 8ª e 9ª Sessões Ordinárias.
2. Julgamento de Processos:
2.1. Processos de Relatoria do Conselheiro NELSON PEREIRA MEDRADO:
2.2.1. Processo 000163-012/2015
Requerente: Ministério Público do Estado do Pará; A Coletividade
Requeridos: Poder Público; Empresa “Guerra”
Origem: 2ª PJ de Benevides
Assunto: Apurar possível malversação do erário e apropriação por empresa privada de trecho de rua na entrada da cidade de Benevides.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **RATIFICOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, de acordo com os fundamentos expostos e com base no que dispõe a Resolução nº 005/2014 do CSMP, devendo os autos serem remetidos ao Ministério Público Federal, considerando eventual interesse da União na questão, vez que se trata de questionamento sobre a posse de terreno marginal